

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**  
**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 002/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO, vem através deste termo **COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO**, e "**CONVOCA**": para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO** referente à **Contratação de profissional ou empresa de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, patrimonial e fiscal para prestação de serviços de contabilidade pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Almas/TO**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Almas-TO. 09/01/2023.



**KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO  
CONTRATANTE

---

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

---

Recebi o presente Termo em 09/01/2023



**A.R.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
Convocada

2

3

CONTRATO Nº005/2023  
ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
0002/2023.  
PROCESSO Nº 0002/2023

**TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL ALMAS, E A EMPRESA A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.**

#### **DAS PARTES CONTRATANTES:**

---

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL ALMAS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADA:** A Empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** sediada à Av. Herculano Rodrigues, nº 63, Centro, CEP: 77.300-000 – Almas TO, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.319.024/0001-03, neste ato representada legalmente por **Albino Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, contador CRC-TO nº 001016/O-7, residente e domiciliado em Almas/TO, portador da CI N.º 2705427 SSP/GO, inscrito no CPF sob o N.º 484.897.601-44, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

---

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de profissional ou empresa de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, patrimonial e fiscal para prestação de serviços de contabilidade pública para atender as demandas da câmara municipal de Almas/TO**, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

---

2.1. Foi elaborado pelo setor demandante o Termo de Referência, constante do Processo nº 0002/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento de inexigibilidade nº 0002/2023.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento inexigibilidade de licitação,



1

2

com fundamento na Lei nº 8.666/93, inciso II do Art. 25 e alterações posteriores e, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Legislativo Municipal, disposta no processo nº 0002/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1.O objeto deste contrato será executado nas condições estabelecidas no, **Termo de Referência** do processo administrativo nº 002/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DESPESAS.**

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração/confeção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de ALMAS, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2023, através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	7.500,00	90.000,00
2	Elaboração/confeção do Balanço Anual de Ordenador de 2023, da Câmara Municipal.	SV	01	7.500,00	7.500,00
3	Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.	SV	01	7.500,00	7.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>



4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativo ao item 01 (um) e 01 (um) parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) relativo ao item 02 (dois) e 01 (um) parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) relativo ao item 03 (três).

4.3. As despesas como todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- 5.3. Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.4. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 5.6. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão;
- 5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou agente público especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;



6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

7.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1. Os pagamentos pela execução do serviço serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão, apresentação da nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas da prestação dos serviços contratados, de acordo com o atestado de medição dos serviços prestados que será emitido pela DEMANDANTE, através de seu titular.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

---

9.1 A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;



- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de Almas-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Órgão</b>
11.01.01.031.0001.2.092	33.90.35	1.500.0000	Câmara Municipal de Almas-TO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o a Inexigibilidade nº 0002/2023, e Termo de Referência;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Almas-TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Almas-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

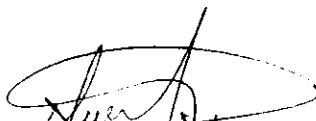


E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Almas-TO. 09/01/2023.



**KARLA TAJANNA XAVIER FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO  
CONTRATANTE



**ALBINO RODRIGUES PEREIRA**  
A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2 NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 0002/2023**

---

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADO (A): Empresa A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** sediada à Av. Herculano Rodrigues, nº 63, Centro, CEP: 77.300-000 – Almas TO, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.319.024/0001-03, neste ato representada legalmente por **Albino Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, contador CRC-TO nº 001016/O-7, residente e domiciliado em Almas/TO, portador da CI N.º 2705427 SSP/GO, inscrito no CPF sob o N.º 484.897.601-44.

**OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto **Contratação de profissional ou empresa de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, patrimonial e fiscal para prestação de serviços de contabilidade pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Almas/TO.**

**CONTRATO Nº 002/2023 / LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO**

---

**AUTORIZAÇÃO**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO **AUTORIZA** a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

  
**KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO  
CONTRATANTE

Almas TO. 09/01/2023.

---

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

---

Recebemos a Presente Ordem de Serviços Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

  
**Albino Rodrigues Pereira**  
**A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
Contratada